

## MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
BORJA/RS.

ESPECIFICAÇÕES PARA COMPRA DE MATERIAL:

TERMO DE REFERÊNCIA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97) -

1.1 - Aquisição de 1.000,00 (um mil) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97), com a temperatura do ligante não inferior a 107°, com granulometria densa tipo faixa “C” (% em massa passando 100% na peneira  $\frac{3}{4}$ , 80-100% na peneira  $\frac{1}{2}$  e 2-10% na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm<sup>3</sup> com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, sofrendo processo de adição de DOPE (DNER-ME 078 e DNER 079) por composto químico polimerizado, garantindo estocabilidade a granel por 30 dias contados a partir da entrega, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 a 4 % DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ ( Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966).

2 – EMULSÃO ASFÁLTICA:

2.1- Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de material – Conforme NORMA DNIT 165/2013 - EM

2.2- Classificação da Emulsão:

A Emulsão asfáltica deverá ser de Ruptura Rápida – RR-1C

2.3 – Unidade e Quantidade:

A Emulsão deverá ser entregue em Bombonas de PVC com tampa removível de 200 litros.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição do produto licitado. Nesse processo, o registro do produto indicado no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

**SMPOP**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS**

item acima, atenderá o município de São Borja durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, quando forem requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

**3.2** - O CBUQ será utilizado na melhoria e manutenção de vias públicas, tais como: asfaltamento de ruas calçadas com pedras “tipo pé de moleque”, recapeamento de vias asfaltadas e operação tapa buracos de vias degradadas pela ação das chuvas ou em decorrência de desgaste natural, preservando a pavimentação existente em boas condições para a circulação de veículos e pedestres.

**3.3** - Os serviços de aplicação da massa asfáltica serão realizados pelos servidores municipais, pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**3.4** - Considerando tratar-se de atividade permanente e o Município não possui local para estocar o material utilizado, sobretudo o CBUQ. Assim, o material não deverá ser colocado em estocagem, nos termos acima definidos, para não comprometer o trabalho das equipes que trabalham com a manutenção de vias públicas.

#### **4 - DA VIGÊNCIA**

**4.1** - O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

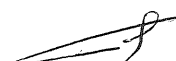
#### **5 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO E POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS E MUNICÍPIOS**

**5.1** - As aquisições de materiais decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Infraestrutura, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

**5.2** - Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

**5.3** – O Município se compromete a retirar o material diretamente na Usina de Asfalto da Empresa do CBUQ, em toneladas e da Emulsão asfáltica em Bombonas de 200L, com tampa removível.

**5.3.1**- A distância máxima permitida, será de 200 Km, da Emulsão ou do CBUQ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

**SMPOP**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS**

**5.4** - O prazo de retirada dos materiais não será superior a 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento. Quando houver solicitação cada retirada será de no mínimo 15 (quinze) toneladas e 200 Litros de Emulsão.

**5.5** - A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

**5.6** - É facultada aos órgãos ou entidades dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, a adesão a ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

## **6 - DO RECEBIMENTO**

**6.1** - A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos associados ficará a cargo:

**6.1.1** - Provisoriamente, de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para efeito de posterior verificação da conformidade com as entregas realizadas de acordo com a especificação.

**6.1.2** - Definitivamente, ao final do contrato, momento no qual responsável designado pela Administração Municipal de São Borja, deverá proceder à avaliação de desempenho.

## **7 - RESULTADOS ESPERADOS**

**7.1** - Registro de preço para a totalidade do material indicado;

**7.2** - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

**7.3** - Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;

**7.4** - Aquisição de materiais de boa qualidade;

**7.5** - Maior agilidade na execução das obras de manutenção de vias públicas, especialmente para a realização de operações tapa-buracos.

## **8 - QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS**

**8.1** - Para o Registro de Preços do presente objeto, a Administração Municipal de São Borja não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas, conforme faculta a legislação aplicável.

**8.2** - As quantidades indicadas neste Termo de Referência são meramente estimativas.

## 9- DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de São Borja.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento do material, pelos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de São Borja.

## 11 – DA LOCALIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO E DA EMULSÃO ASFÁLTICA:

A Usina de Asfalto da Empresa fornecedora do CBUQ e da Emulsão Asfáltica deverão estar localizadas em uma distância de no **máximo 200 Km**.

São Borja, 12 de junho de 2019.



---

Engº Civil NELSON FREITAS  
CREA RS 73.745-D